

**De:** CT IEP Energia

**Enviado:** segunda-feira, 5 de outubro de 2020 21:38

**Para:** cp035\_2020\_fase2

**Assunto:** Contribuição do IEP para CP 35/2020 sobre RTE da Covid19

O IEP – Instituto de Engenharia do Paraná – tem a honra de contribuir para a Consulta Pública nº 35/2020 cujo objetivo é “Obter subsídios para o aprimoramento da proposta de regulamentação do art. 6º do Decreto nº 10.350/2020, que dispõe sobre os impactos da pandemia de Covid19 no equilíbrio econômico e financeiro dos contratos de concessão e permissão de distribuição de energia elétrica.”

A análise da Nota Técnica nº 92/2020–SRM/SGT/SFF/ANEEL de 17 de agosto de 2020 e do Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 7/2020-SRM/SGT/SFF/ANEEL, por parte da Câmara Técnica de Energia do IEP concluiu:

1 Eventos de redução de mercado fruto de variações econômicas devem ser adequadamente excluídos já que sempre ocorreram e só são objeto de avaliação na época de Revisão ou Reajuste Tarifário Periódico, dependendo do tipo de contrato com o poder concedente. Além disso os conselhos de consumidores e a sociedade organizada, em função da assimetria de informações, tem tido enormes dificuldades em obter os dados de mercado e de inadimplência, seja junto à Aneel, seja junto à distribuidora.

2 Justifica-se, portanto, que no PRORET 2.9 e no PRORET 2.10 sejam incluídas as seguintes condições:

Item 8. A concessionária deverá enviar ao conselho de consumidores de sua área de concessão cópia do pedido de RTE formulado à ANEEL, com explicações convincentes sobre a necessidade de revisão.

Item 9. A concessionária deverá apresentar à ANEEL comprovante de que cópia do pleito de RTE - Revisão Tarifária Extraordinária - foi entregue ao conselho de consumidores, com resposta de que o Conselho foi adequadamente instruído com todas as informações que possibilitem a sua análise incontestável de que a recomposição é imprescindível para a manutenção da concessão.

3 Importante que seja mantida a necessidade de migração do contrato antigo para o novo como contrapartida conforme definido no item 20 do PRORET 2.10 assim descrito “Para fazerem jus às correções definidas a seguir, as concessionárias de distribuição cujos contratos de concessão não tenham sido prorrogados, nos termos da Lei nº 12.783, de 2013 e Decreto nº 8.461, de 2015, ou que não tenham aderido ao aditivo contratual, nos termos do Despacho nº 2.194, de 2016, deverão aderir ao novo termo aditivo ao contrato de concessão de distribuição resultante da Audiência Pública nº 38/2015”.

4 Além disso entendemos que a adoção o Pd Dinâmico para a pandemia da Covid19, que afeta todos os itens da Parcela B, também se justifica que seja adotado um WACC dinâmico, visto que para o Capital Próprio os valores de remuneração de investimentos sofreram significativa redução no Brasil e no mundo.

5 A taxa Selic – Sistema de Liquidação e Custódia, estabelecida pelo Copom do Banco Central, que representa os juros básicos da economia brasileira, em 2019 era de 6,4% a.a. e hoje é de 2% a.a. No quadro de WACC constante da revisão 4.1 do PRORET 2.4 sua atualização representaria significativa redução o que justifica claramente a necessidade de um WACC dinâmico que defenda o interesse dos consumidores em total transparência com os efeitos do mercado financeiro.

Sendo o que se nos apresenta.

Horácio Hilgenberg Guimarães  
Presidente do Instituto de Engenharia do Paraná

#### Câmara Técnica de Energia

Ricardo Vidinich  
Adalberto Alves de Souza  
André da Silva Gomes  
Antônio Otelo Cardoso  
Alexandre Mattar Sobrinho  
Bruno Oliveira  
Carlos Fernando Pinnola  
Celso Fabrício de Melo Junior  
Celso R Kloss  
Cleber Arcello  
Daniel Fraxino  
Eder Luiz dos Santos  
Eduardo Hahn de Castro  
Ferrúcio Kochinski  
Frank Coelho de Alcantara  
Harry Korman  
João Arthur Mohr  
João de Souza Jr.  
João Groque Júnior  
José Carlos Dias Lopes da Conceição  
José Luiz de Souza

Juarez Accioly  
Kelso Krieger Gomes  
Luis Gustavo Bomgiolo  
Newton Coraiola  
Marco Antonio Biscaia  
Mauricio Ribeiro Lucina  
Miguel Morais Martins Segundo  
Paulo Renato Reche Bezerra  
Paulo Roberto Franco  
Ricardo Fanti  
Ricardo Henrique Kozak  
Renato Reche  
Rodolfo Mueller Schlemm  
Sergio Abu Jamra Misael  
Sergio Renato Vialle  
Vinicius José Rocha